



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 544

Autoriza pagamento de despesa e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a Casa Salvador - Luis Baratz & Filhos, a quantia de Cr\$212,75 (Duzentos e doze cruzeiros e setenta e cinco centavos), referente ao fornecimento de madeiras para construção de prédios escolares realizado no mês de novembro de 1970.

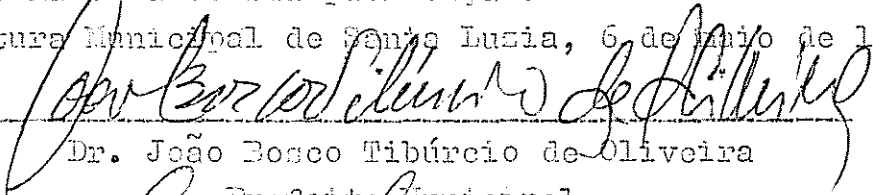
Artigo 2º - Para ocorrer às despesas a que se refere o Artigo 1º., fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, com observância do preceituado no art. 43 da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964, o crédito especial de Cr\$212,75 (Duzentos e doze cruzeiros e setenta e cinco centavos), com a seguinte classificação:

4 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

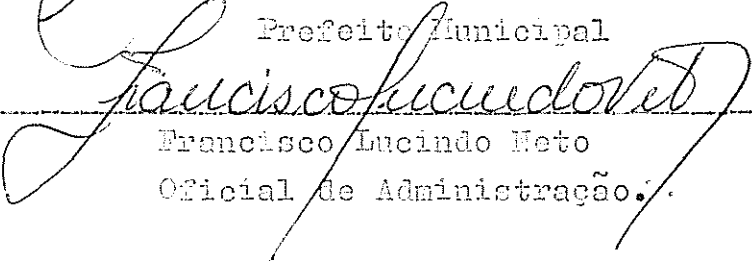
4000	-	DESPESAS DE CAPITAL
4100	-	INVESTIMENTOS
4110	-	Obras Públicas
61	-	Construção e melhoramentos de prédios escolares.....Cr\$ 212,75.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 6 de maio de 1971.



Dr. João Bosco Tibúrcio de Oliveira
Prefeito Municipal



Francisco Lucindo Neto
Oficial de Administração.